



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2021

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA PLANTAÇÃO DO NIM INDIANO (AZADIRACHTA INDICA A JUSS) NO MUNICÍPIO DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal, de autoria dos Eminentes Vereadores, Romário Leite Alencar - PDT e Sebastião Rogério dos Santos - PDT:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a plantação da espécie **Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss)** no município de Mauriti, para arborização urbana e/ ou reflorestamento no Bioma Caatinga.

Art. 2º - O objetivo desta Lei é coibir a descaracterização do bioma caatinga e, consequentemente, a prática de crimes ambientais.

Art. 3º - Fica o município de Mauriti através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na obrigatoriedade de realizar campanhas esclarecedoras acerca dos cuidados e critérios, no controle da espécie constante desta Lei.

Art. 4º - Fica o município autorizado a formular políticas públicas de conscientização junto aos munícipes para efetivar a troca do Nim Indiano já existente, por árvores nativas da região, mediante a doação das referidas mudas.

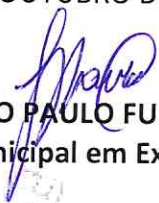
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.290-0

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

